



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 955

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

33	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS MATERIAL USADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA, EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Super medy	10,00	30,00
34	KIT MINIBAND - 30X0,03 CM, 140 GRAMAS. 27,5CM X 5CM.	4,00	Exercis e	24,50	98,00
TOTAL					445,00

5) **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05118.766/0001-99 situada na Rua Araras, Nº 61, Quarta Divisão, Ribeirão Pires SP, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 24.128.300-0 SSP SP e inscrito no CPF nº 131.348.168-81.

Itens	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
10	BARRAS PARALELAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM ATÉ NO MAXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICais DE CADA LADO, PISO ANTIDERRAPANTE.	3,00	Cris medica l	1.780,00	5.340,00
18	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECCIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÕES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	3,00	Fisiom édica	490,00	1.470,00
38	TABLADO EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA.	3,00	fisiome dica	1.200,00	3.600,00
TOTAL					10.410,00

6) **MED EQUIPA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 14.041.184/0001-42 situada na Av. Sete de Setembro, Nº 81, loja 01, Centro, Passo Fundo PR, neste ato representado pelo Sr. JOSENIR CASSIANO BORGES, portador do RG nº 10.537.785-18 SSP RS e inscrito no CPF nº 970.329.720-04.

Itens	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
17	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	5,00	Ordene	104,05	520,25
19	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL 04 CADEIRAS	5,00	Param ouht	604,20	3.021,00



TOTAL	3.541,25
-------	----------

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que as empresas: **1) VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; 2) ESPORTIVA RV LTDA; 3) LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; 4) RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; 5) FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA e 6) MED EQUIPA LTDA**, apresentaram a documentação em conformidade com o edital, assim as empresas participantes foram consideradas HABILITADAS.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impensoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 19 de Agosto de 2024.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 066/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município – Menor Preço, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37 situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	TAPETE EMBORRACHADO TATAME DE EVA PARA CHÃO C/ 12	3,00	Tatame eva	300,03	900,09
2	ACIDO PERACETICO 0,2% 5 L	5,00	Vic pharma	169,80	849,00
TOTAL					1.749,09

- **ESPORTIVA RV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.468.880/0001-53, situada no Largo São Vicente de Paula, nº 1066, Sala A, Centro, Toledo PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	ANILHA EMBORRACHADA DE 1 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 1KG.	4,00	Fundibar	13,50	54,00
4	ANILHA EMBORRACHADA DE 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 2KG	4,00	Fundibar	30,00	120,00
5	ANILHA EMBORRACHADA DE 3KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 3KG	4,00	Fundibar	41,00	164,00
6	ANILHA EMBORRACHADA DE 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 5KG	2,00	Fundibar	70,00	140,00
12	BOLA 25 CM, MATERIAL PVC CAPACIDADE DE ATÉ 300KG	2,00	Vollo	18,00	36,00
13	BOLA BOSU MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCICIOS PARA REeducação POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILIBRIO, COORDENAÇÃO, REABILITAÇÃO, E CONDICIONAMENTO FÍSICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE,	3,00	Live up	260,00	780,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 959

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350KG.				
15	BOLA SUÍCA - 45CM MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTENCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILIBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIAMETRO.	4,00	Live up	50,00	200,00
16	BOSU, 30CM, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 200 KG FABRICADO EM PVC, COM BOMBA DE INFLAR.	3,00	Live up	260,00	780,00
28	HALTER EMBORRACHADO 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.	4,00	Fundiban	15,00	60,00
29	HALTER EMBORRACHADO 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO DE 2KG.	4,00	Fundiban	29,00	116,00
30	JUMP 92,5PX92,5IX20a CM PESO DO PRODUTO DE 6,5 KG, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, COM 32 MOLAS E LINHA REFORÇADA.	3,00	Polimet	280,00	840,00
31	KIT BOLAS COM RESISTENCIA, LEVE, MEDIO, FORTE, 5CM MATERIAL UTILIZADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA: EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PRORIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Live up	50,00	150,00
32	KIT DE ALETERES, 2 DE 500 GRAMAS, 02 DE 1KG, 2 DE 2KG E 2 DE 3KG.	3,00	Fundiban	180,00	540,00
37	STEPS EQUIPAMENTO PARA EXERCICIO FISICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30 X10 EM E.V.A. COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE.	3,00	Mundo borracha	110,00	330,00
40	TORNOZELEIRA 2 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	17,500	70,00
41	TORNOZELEIRA 3 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	25,00	100,00
42	TORNOZELEIRA 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	4,00	Fisic form	35,00	140,00
TOTAL					4.620,00



- LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 43.235.370/0001-10 situada na Rua Professora Viero, Nº 1340, Sala 07, Madureira, Caxias do Sul RS.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	APARELHO DE CORRENTE RUSSA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DE FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TECIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TECIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSAÇÃO DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SINESTESIA E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUINEA NO MÚSCULO. MODULAÇÕES: CONTINUO/ SYNCRONIZADO/ RECIPROCO/ FACIAL; FREQUENCIA DE RECORTE VARIABEL DE 1 A 200Hz; RISE- VARIABEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DACAY- VARIABEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON - VARIABEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIABEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25.0CM X 19.0CM X 14.0CM (C x L x A) PESO: 3.0KG. PESO: 4.0KG	1,00	Ibramed	1.720,00	1.720,00
8	APARELHO DE LASER LASERPULSE PORTATIL - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO POR LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA. UTILIZADO PARA AUXILIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA INFLAMATORIA E PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULACAO NA PRODUÇAO DE COLAGENO, MICROCIRCULAÇÃO E OUTROS BENEFICIOS. PARA CANETA LASER 904NM COM CONECTOR DE SAIDA VGA COM 15 PINOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPEUTICAS BAIXA FREQUENCIA PARA CANETA LASER 904NM.	2,00	Ibramed	2.710,00	5.420,00
14	BOLA FEIJÃO 90X40 MATERIAL EM PVC, MATERIAL EXTREMAMENTE REISTENTE, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, FISICO. POSSUI 90X45 CM DE DIAMETRO.	2,00	Supermedy	65,00	130,00
20	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.	3,00	Vollo	44,00	132,00
21	CORRENTE TENS/FES EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEURIMUSCULARES ATRAVÉS DE ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTOS COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITE GERAR ESTIMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	3,00	Ibramed	699,79	2.099,37
22	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/ 04 UNIDADES	250,00	Artkus	18,39	4.597,50
23	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/4 UNIDADES	250,00	Artkus	19,72	4.930,00
24	ESCADA PARA EXERCICIOS DE AGILIDADE EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AEROBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TIRES E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCICIOS.	3,00	Supermedy	49,99	149,97
25	ESPALDAR, LARGURA DE 90 CM, ALTURA DE 2,20M CAPACIDADE	4,00	Artkus	599,99	2.399,96



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 961

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	DE PESO DE ATÉ 150 KG, 9 BARRAS, PROFUNDIDADE DE 20CM, FABRICADO EM FERRO.				
26	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MÉDIA MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTENCIA PROGRESSIVA, 1M, GRAU DE RESISTENCIA MÉDIA.	60,00	Acte	16,95	1.017,00
27	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECCIONADO COM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, COSTURAS REFORÇADAS, MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL COM REGULAGENS DE ALTURA E MOVIMENTO.	3,00	Vollo	60,00	180,00
35	PRANCHA DE EQUILIBRIO, PESO MAXIMO SUPORTADO FABRICADA EM MDF EUCALIPTO, TABUA PROPRIOCEPTIVA, ESTRUTURA EM MADEIRA, NATURAL EM MDF, ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO EM RAVENA FEIJÃO, BASES LATERAIS EM MEIA LUA, DIMENSÕES DE 60X39X10CM, PESO DO PRODUTO 4,2	3,00	Strong Fit	119,99	359,97
36	RAMPA PRANCHA, EM MADEIRA, COM PISO SINTETICO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES DE 42CMX36CMX15CM.	2,00	Strong Fit	119,99	239,98
39	TORNOZELEIRA 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO DE VELCRO	4,00	Artkus	14,99	59,96
43	TRAVESSEIRO MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CMX60CM.	6,00	Só espuma	60,00	360,00
TOTAL					23.796,61

- RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.583.301/0001-83, situada na Rua Pavão, Nº 374, Centro, Arapongas PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
9	BANDAGEM ELASTICA MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELASTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGENICA, COM COR, IMPERMEAVEL A AGUA, PERMEAVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5CM X 5CM.	8,00	Kinesio	17,50	140,00
11	BENGALA 4 PONTAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMINIO; DOBRAVEL E ARTICULAVEL; CAPACIDADE SUPORTADA DE APROXIMADAMENTE: 80KG.	3,00	Indiaia	59,00	177,00
33	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS MATERIAL USADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA, EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Supermedy	10,00	30,00
34	KIT MINIBAND - 30X0,03 CM, 140 GRAMAS. 27,5CM X 5CM.	4,00	Exercise	24,50	98,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 962

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

TOTAL	445,00
-------	--------

- **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05118.766/0001-99 situada na Rua Araras, Nº 61, Quarta Divisão, Ribeirão Pires SP.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
10	BARRAS PARALELAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICais DE CADA LADO, PISO ANTIDERRAPANTE.	3,00	Cris medica l	1.780,00	5.340,00
18	CONJUNTO DE 5 BASTÔES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÔES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	3,00	Fisiomé dica	490,00	1.470,00
38	TABLADO EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA.	3,00	fisiome dica	1.200,00	3.600,00
TOTAL					10.410,00

- **MED EQUIPA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 14.041.184/0001-42 situada na Av. Sete de Setembro, Nº 81, loja 01, Centro, Passo Fundo PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
17	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	5,00	Ordene	104,05	520,25
19	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL 04 CADEIRAS	5,00	Paramo uht	604,20	3.021,00
TOTAL					3.541,25

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Agosto de 2024.

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 066/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município – Menor Preço, conforme especificados no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** os objetos aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37 situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	TAPETE EMBORRACHADO TATAME DE EVA PARA CHÃO C/ 12 EMBORRACHADO VAZADA DE 1KG.	3,00	Tatame eva	300,03	900,09
2	ACIDO PERACETICO 0,2% 5 L	5,00	Vic pharma	169,80	849,00
TOTAL					1.749,09

- **ESPORTIVA RV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.468.880/0001-53, situada no Largo São Vicente de Paula, nº 1066, Sala A, Centro, Toledo PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	ANILHA EMBORRACHADA DE 1 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 1KG.	4,00	Fundiban	13,50	54,00
4	ANILHA EMBORRACHADA DE 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 2KG	4,00	Fundiban	30,00	120,00
5	ANILHA EMBORRACHADA DE 3KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 3KG	4,00	Fundiban	41,00	164,00
6	ANILHA EMBORRACHADA DE 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 5KG	2,00	Fundiban	70,00	140,00
12	BOLA 25 CM, MATERIAL PVC CAPACIDADE DE ATÉ 300KG	2,00	Vollo	18,00	36,00
13	BOLA BOSU MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCICIOS PARA REEDUCAÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILIBRIO, COORDENAÇÃO, REabilitação, E CONDICIONAMENTO FÍSICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350KG.	3,00	Live up	260,00	780,00
15	BOLA SUÍÇA - 45CM MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTENCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILIBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIAMETRO.	4,00	Live up	50,00	200,00
16	BOSU, 30CM, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 200 KG FABRICADO EM PVC, COM BOMBA DE INFLAR.	3,00	Live up	260,00	780,00
3	HALTER EMBORRACHADO 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.	4,00	Fundiban	15,00	60,00
29	HALTER EMBORRACHADO 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO DE 2KG.	4,00	Fundiban	29,00	116,00
30	JUMP 92,5PX92,5IX20a CM PESO DO PRODUTO DE 6,5 KG, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, COM 32 MOLAS E LINHA REFORÇADA.	3,00	Polimet	280,00	840,00
31	KIT BOLAS COM RESISTENCIA, LEVE, MEDIO, FORTE, 5CM MATERIAL UTILIZADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA: EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PRÓRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Live up	50,00	150,00
32	KIT DE ALETERES, 2 DE 500 GRAMAS, 02 DE 1KG, 2 DE 2KG E 2 DE 3KG.	3,00	Fundiban	180,00	540,00
37	STEPS EQUIPAMENTO PARA EXERCICIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30 X10 EM E.V.A. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE.	3,00	Mundo borracha	110,00	330,00
40	TORNOZELEIRA 2 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	17,500	70,00
41	TORNOZELEIRA 3 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	25,00	100,00
42	TORNOZELEIRA 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA. REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	4,00	Fisic form	35,00	140,00
TOTAL					4.620,00

- LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 43.235.370/0001-10 situada na Rua Professora Viero, Nº 1340, Sala 07, Madureira, Caxias do Sul RS.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	APARELHO DE CORRENTE RUSSA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DE FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TECIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TECIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSAÇÃO DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SINESTESIA E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NO MÚSCULO. MODULAÇÕES: CONTINUO/ SINCRONIZADO/ RECÍPROCO/ FACIAL; FREQUENCIA DE RECorte VARIAVEL DE 1 A 200Hz; RISE-VARIAVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DACAY- VARIAVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON - VARIAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25,0CM X 19,0CM X 14,0CM (C x L x A) PESO: 3,0KG. PESO: 4,0KG	1,00	Ibramed	1.720,00	1.720,00
8	APARELHO DE LASER LASERPULSE PORTATIL - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO POR LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA. UTILIZADO PARA AUXILIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA INFLAMATORIA E PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULAÇÃO NA PRODUÇÃO DE COLAGENO, MICROCIRCULAÇÃO E OUTROS BENEFICIOS. PARA CANETA LASER 904NM COM CONECTOR DE SAIDA VGA COM 15 PINOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPEUTICAS BAIXA FREQUENCIA PARA CANETA LASER 904NM.	2,00	Ibramed	2.710,00	5.420,00
14	BOLA FEIJÃO 90X40 MATERIAL EM PVC, MATERIAL EXTREMAMENTE REISTENTE, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, FÍSICO. POSSUI 90X45 CM DE DIÂMETRO.	2,00	Supermedy	65,00	130,00
20	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.	3,00	Vollo	44,00	132,00
21	CORRENTE TENS/FES EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEURIMUSCULARES ATRAVÉS DE ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTOS COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITE GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	3,00	Ibramed	699,79	2.099,37
22	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/ 04 UNIDADES	250,00	Artkus	18,39	4.597,50
23	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/ 04 UNIDADES	250,00	Artkus	19,72	4.930,00
24	ESCADA PARA EXERCICIOS DE AGILIDADE EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AEROBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TIRAS E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCICIOS.	3,00	Supermedy	49,99	149,97
25	ESPALDAR, LARGURA DE 90 CM, ALTURA DE 2,20M CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150 KG, 9 BARRAS, PROFUNDIDADE DE 20CM. FABRICADO EM FERRO.	4,00	Artkus	599,99	2.399,96
26	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECIONADA EM BORRACHA. COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1M, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	60,00	Acte	16,95	1.017,00
27	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECIONADO COM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURAS REFORÇADAS, MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL COM REGULAGENS DE ALTURA E MOVIMENTO.	3,00	Vollo	60,00	180,00
35	PRANCHA DE EQUILÍBRIO, PESO MÁXIMO SUPORTADO FABRICADA EM MDF EUCALIPTO, TABUA PROPRIOCÉPTIVA, ESTRUTURA EM MADEIRA, NATURAL EM MDF, ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO EM RAVENA FEIJÃO, BASES LATERAIS EM MEIA LUA, DIMENSÕES DE 60X39X10CM, PESO DO PRODUTO 4,2	3,00	Strong Fit	119,99	359,97
36	RAMPA PRANCHA, EM MADEIRA, COM PISO SINTÉTICO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES DE 42CMX36CMX15CM.	2,00	Strong Fit	119,99	239,98
39	TORNOZELEIRA 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINÍLICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO DE VELCRO	4,00	Artkus	14,99	59,96
43	TRAVESSEIRO MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CMX60CM.	6,00	Só espuma	60,00	360,00
TOTAL					23.796,61

- RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.583.301/0001-83, situada na Rua Pavão, Nº 374, Centro, Arapongas PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
9	BANDAGEM ELÁSTICA MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGENICA, COM COR, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5CM X 5CM.	8,00	Kinesio	17,50	140,00
11	BENGALA 4 PONTAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMINIO; DOBRÁVEL E ARTICULÁVEL; CAPACIDADE SUPORTADA DE APROXIMADAMENTE: 80KG.	3,00	Indaia	59,00	177,00
33	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS MATERIAL USADO PARA MASSAGEM. ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA, EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA.	3,00	Supermedy	10,00	30,00
34	KIT MINIBAND - 30X0,03 CM, 140 GRAMAS. 27,5CM X 5CM.	4,00	Exercise	24,50	98,00
TOTAL					445,00

- FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05118.766/0001-99 situada na Rua Araras, Nº 61, Quarta Divisão, Ribeirão Pires SP.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total

23/08/2024, 08:08

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

10	BARRAS PARALELAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICais DE CADA LADO, PISO ANTIDERRAPANTE.	3,00	Cris medical	1.780,00	5.340,00	FLS 965
18	CONJUNTO DE 5 BASTÔES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÔES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	3,00	Fisiomédica	490,00	1.470,00	
38	TABLADO EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA.	3,00	fisiomedica	1.200,00	3.600,00	
TOTAL						10.410,00

- MED EQUIPA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 14.041.184/0001-42 situada na Av. Sete de Setembro, Nº 81, loja 01, Centro, Passo Fundo PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
17	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	5,00	Ordene	104,05	520,25
19	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL 04 CADEIRAS	5,00	Paramouht	604,20	3.021,00
TOTAL					

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Agosto de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CA635721

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2024. Edição 3095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2024

CONTRATANTE: O município de Santa Maria do Oeste PR, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37 situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR, neste ato representado por CAROLINA MARCONDES THOME, inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.495.429-81, portador da carteira de identidade n.º 8400962-8, residente e domiciliada no(a) Travessa Doutor Murici, 26 – Alto da XV, Guarapuava - PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	TAPETE EMBORRACHADO TATAME DE EVA PARA CHÃO C/ 12	3,00	Tatame eva	300,03	900,09
2	ACIDO PERACETICO 0,2% 5 L	5,00	Vic pharma	169,80	849,00
TOTAL					1.749,09

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, objeto do processo administrativo n.º 066/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3095, de 23/08/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 **Local de entrega:** Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3.3 Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

3.4 Condições de Pagamento:

3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** matrícula nº **9997082** e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº **9997212**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 1.749,09 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**, Secretário de Saúde e fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** matrícula nº 9997082 e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº 9997212.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O objeto deste procedimento deverá se entregue no prazo de 30(trinta) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (Trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4570	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4580	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 23/08/2024 a 22/08/2025.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de



garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.4** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

- 13.1** Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAROLINA
MARCONDES
THOME:05849542981

Assinado de forma digital por
CAROLINA MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2024.08.23 16:26:43 -03'00'



- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- 14.3.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.3.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.4** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.
- 14.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.
- 14.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 14.8** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Agosto de 2024.

Contratante:

Irene

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

CAROLINA MARCONDES Assinado de forma digital por CAROLINA
MARCONDES THOME:05849542981
Dados: 2024.08.23 16:25:44 -03'00'

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
EPP

Milicio Vicente Stroher
Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37 situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	TAPETE EMBORRACHADO TATAME DE EVA PARA CHÃO C/ 12	3,00	Tatame eva	300,03	900,09
2	ACIDO PERACETICO 0,2% 5 L	5,00	Vic pharma	169,80	849,00
TOTAL					1.749,09

-Valor Total de R\$ 1.749,09 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37 situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	TAPETE EMBORRACHADO TATAME DE EVA PARA CHÃO C/ 12	3,00	Tatame eva	300,03	900,09
2	ACIDO PERACETICO 0,2% 5 L	5,00	Vic pharma	169,80	849,00
TOTAL					1.749,09

-Valor Total de R\$ 1.749,09 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:A64A4CEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2024. Edição 3096

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2024

CONTRATANTE: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): ESPORTIVA RV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.468.880/0001-53, situada no Largo São Vicente de Paula, nº 1066, Sala A, Centro, Toledo PR, neste ato representado por FERNANDO RODRIGO ROYER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 067.062.349-07, portador da carteira de identidade n.º 9.012.976-7, residente e domiciliada no(a) Rua Cerro Largo, 578, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	ANILHA EMBORRACHADA DE 1 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 1KG.	4,00	Fundibahn	13,50	54,00
4	ANILHA EMBORRACHADA DE 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 2KG	4,00	Fundibahn	30,00	120,00
5	ANILHA EMBORRACHADA DE 3KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 3KG	4,00	Fundibahn	41,00	164,00
6	ANILHA EMBORRACHADA DE 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 5KG	2,00	Fundibahn	70,00	140,00
12	BOLA 25 CM, MATERIAL PVC CAPACIDADE DE ATÉ 300KG	2,00	Vollo	18,00	36,00
13	BOLA BOSU MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCICIOS PARA REeducação POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILIBRIO, COORDENAÇÃO, REABILITAÇÃO, E CONDICIONAMENTO FISICO. MEIA BOLA DE LÁTEX	3,00	Live up	260,00	780,00

Graça

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350KG.				
15	BOLA SUÍÇA - 45CM MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTENCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILIBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIAMETRO.	4,00	Live up	50,00	200,00
16	BOSU, 30CM, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 200 KG FABRICADO EM PVC, COM BOMBA DE INFLAR.	3,00	Live up	260,00	780,00
28	HALTER EMBORRACHADO 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.	4,00	Fundibahn	15,00	60,00
29	HALTER EMBORRACHADO 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO DE 2KG.	4,00	Fundibahn	29,00	116,00
30	JUMP 92,5PX92,5IX20a CM PESO DO PRODUTO DE 6,5 KG CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, COM 32 MOLAS E LINHA REFORÇADA.	3,00	Polimet	280,00	840,00
31	KIT BOLAS COM RESISTENCIA, LEVE, MEDIO, FORTE, 5CM MATERIAL UTILIZADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA: EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PRORIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Live up	50,00	150,00
32	KIT DE ALETERES, 2 DE 500 GRAMAS, 02 DE 1KG, 2 DE 2KG E 2 DE 3KG.	3,00	Fundibahn	180,00	540,00
37	STEPS EQUIPAMENTO PARA EXERCICIO FISICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30 X10 EM E.V.A. COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE.	3,00	Mundo borracha	110,00	330,00
40	TORNOZELEIRA 2 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	17,500	70,00
41	TORNOZELEIRA 3 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	25,00	100,00
42	TORNOZELEIRA 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO	4,00	Fisic form	35,00	140,00

gomes

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

VINILCO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO EM VELCRO.				
TOTAL	4.620,00			

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, objeto do processo administrativo n.º 066/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3095, de 23/08/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 **Local de entrega:** Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

3.3 **Garantia Mínima:** O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

3.4 **Condições de Pagamento:**

3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK matrícula nº 9997082 e KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA matrícula nº 9997212, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 4.620,00 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

J. Ferreira

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**, Secretário de Saúde e fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** matrícula nº 9997082 e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº 9997212.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O objeto deste procedimento deverá se entregar no prazo de 30(trinta) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (Trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4570	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4580	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 23/08/2024 a 22/08/2025.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

grevos

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

[Handwritten signature]

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

gores

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Agosto de 2024.

Contratante:Irene Schmoeller

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

Marcos Antônio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

ESPORTIVA RV
LTDA:1946888000
0153

Assinado de forma digital por
ESPORTIVA RV
LTDA:19468880000153
Dados: 2024.08.26 13:37:42
-03'00'

ESPORTIVA RV LTDA

Milicio Vicente Stroher
Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: ESPORTIVA RV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.468.880/0001-53, situada no Largo São Vicente de Paula, nº 1066, Sala A, Centro, Toledo PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	ANILHA EMBORRACHADA DE 1 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 1KG.	4,00	Fundiban	13,50	54,00
4	ANILHA EMBORRACHADA DE 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 2KG	4,00	Fundiban	30,00	120,00
5	ANILHA EMBORRACHADA DE 3KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 3KG	4,00	Fundiban	41,00	164,00
6	ANILHA EMBORRACHADA DE 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 5KG	2,00	Fundiban	70,00	140,00
12	BOLA 25 CM, MATERIAL PVC CAPACIDADE DE ATÉ 300KG	2,00	Vollo	18,00	36,00
13	BOLA BOSU MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCICIOS PARA REeducação POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILIBRIO, COORDENAÇÃO, REabilitação, E CONDICIONAMENTO FISICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350KG.	3,00	Live up	260,00	780,00
15	BOLA SUÍÇA - 45CM MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTENCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILIBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIAMETRO.	4,00	Live up	50,00	200,00
16	BOSU, 30CM, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 200 KG FABRICADO EM PVC, COM BOMBA DE INFLAR.	3,00	Live up	260,00	780,00
28	HALTER EMBORRACHADO 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.	4,00	Fundiban	15,00	60,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 989

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

29	HALTER EMBORRACHADO 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO DE 2KG.	4,00	Fundiban	29,00	116,00
30	JUMP 92,5PX92,5IX20a CM PESO DO PRODUTO DE 6,5 KG, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, COM 32 MOLAS E LINHA REFORÇADA.	3,00	Polimet	280,00	840,00
31	KIT BOLAS COM RESISTENCIA, LEVE, MEDIO, FORTE, 5CM MATERIAL UTILIZADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA: EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PRORIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Live up	50,00	150,00
32	KIT DE ALETERES, 2 DE 500 GRAMAS, 02 DE 1KG, 2 DE 2KG E 2 DE 3KG.	3,00	Fundiban	180,00	540,00
37	STEPS EQUIPAMENTO PARA EXERCICIO FISICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30 X10 EM E.V.A. COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE.	3,00	Mundo borracha	110,00	330,00
40	TORNOZELEIRA 2 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	17,500	70,00
41	TORNOZELEIRA 3 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	25,00	100,00
42	TORNOZELEIRA 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	4,00	Fisic form	35,00	140,00
TOTAL					4.620,00

-Valor Total de R\$ 4.620,00 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, N° 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: **ESPORTIVA RV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.468.880/0001-53, situada no Largo São Vicente de Paula, nº 1066, Sala A, Centro, Toledo PR.

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	ANILHA EMBORRACHADA DE 1 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, ANILHA EMBORRACHADO VAZADA DE 1KG.	4,00	Fundiban	13,50	54,00
4	ANILHA EMBORRACHADA DE 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 2KG	4,00	Fundiban	30,00	120,00
5	ANILHA EMBORRACHADA DE 3KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 3KG	4,00	Fundiban	41,00	164,00
6	ANILHA EMBORRACHADA DE 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 5KG	2,00	Fundiban	70,00	140,00
12	BOLA 25 CM, MATERIAL PVC CAPACIDADE DE ATÉ 300KG	2,00	Vollo	18,00	36,00
13	BOLA BOSU MATERIAL UTILIZADO PARA MOVIMENTOS E EXERCICIOS PARA REEDUCAÇÃO POSTURAL, FORTALECIMENTO MUSCULAR, ALONGAMENTO, EQUILIBRIO, COORDENAÇÃO, REABILITAÇÃO, E CONDICIONAMENTO FISICO. MEIA BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTIESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350KG.	3,00	Live up	260,00	780,00
15	BOLA SUÍÇA - 45CM MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTENCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILIBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LATEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIAMETRO.	4,00	Live up	50,00	200,00
16	BOSU, 30CM, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 200 KG FABRICADO EM PVC, COM BOMBA DE INFLAR.	3,00	Live up	260,00	780,00
28	HALTER EMBORRACHADO 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, COM PESO DE 1KG.	4,00	Fundiban	15,00	60,00
29	HALTER EMBORRACHADO 2KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO. EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO DE 2KG.	4,00	Fundiban	29,00	116,00
30	JUMP 92,5PX92,5IX20a CM PESO DO PRODUTO DE 6,5 KG, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, COM 32 MOLAS E LINHA REFORÇADA.	3,00	Polimet	280,00	840,00
31	KIT BOLAS COM RESISTENCIA, LEVE, MEDIO, FORTE. 5CM MATERIAL UTILIZADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA: EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PRORIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Live up	50,00	150,00
32	KIT DE ALETERES, 2 DE 500 GRAMAS, 02 DE 1KG, 2 DE 2KG E 2 DE 3KG.	3,00	Fundiban	180,00	540,00
37	STEPS EQUIPAMENTO PARA EXERCICIO FISICO. DIMENSÕES APROXIMADAS 60X30 X10 EM E.V.A. COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE.	3,00	Mundo borracha	110,00	330,00
40	TORNOZELEIRA 2 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	17,500	70,00
41	TORNOZELEIRA 3 KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO COM VELCRO.	4,00	Fisic form	25,00	100,00
42	TORNOZELEIRA 5KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIO DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	4,00	Fisic form	35,00	140,00
TOTAL					4.620,00

-Valor Total de R\$ 4.620,00 (Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

Publicado por:
 Fernando Lopes
Código Identificador:DE6215AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2024. Edição 3096
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS 991

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2024

CONTRATANTE: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 43.235.370/0001-10 situada na Rua Professora Viero, Nº 1340, Sala 07, Madureira, Caxias do Sul RS, neste ato representado por GIOVAN CARLO MONEGAT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 959.911.580-53, portador da carteira de identidade n.º 1054223613, residente e domiciliada no(a) Avenida Ruben Bento Alves, 1491, Bloco B, Apt. 701, Bairro Interlagos, Caxias do Sul - RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço Total
7	APARELHO DE CORRENTE RUSSA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DE FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TECIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TECIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSAÇÃO DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SINESTESIA E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUINEA NO MÚSCULO. MODULAÇÕES: CONTINUO/ SYNCRONIZADO/ RECIPROCO/ FACIAL; FREQUENCIA DE RECORTE VARIAVEL DE 1 A 200Hz; RISE-VARIAVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DACAY- VARIAVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON - VARIAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25.0CM X 19.0CM X 14.0CM (C x L x A) PESO: 3.0KG. PESO: 4.0KG	1,00	Ibramed	1.720,00	1.720,00
8	APARELHO DE LASER LASERPULSE PORTATIL - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO POR LASER TERAPEUTICO DE BAIXA	2,00	Ibramed	2.710,00	5.420,00

Fone/Fax

FLS. 992

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	POTENCIA. UTILIZADO PARA AUXILIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA INFLAMATORIA E PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULAÇÃO NA PRODUÇÃO DE COLAGENO, MICROCIRCULAÇÃO E OUTROS BENEFICIOS. PARA CANETA LASER 904NM COM CONECTOR DE SAIDA VGA COM 15 PINOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPEUTICAS BAIXA FREQUENCIA PARA CANETA LASER 904NM.				
14	BOLA FEIJÃO 90X40 MATERIAL EM PVC, MATERIAL EXTREMAMENTE REISTENTE, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, FISICO. POSSUI 90X45 CM DE DIAMETRO.	2,00	Super medy	65,00	130,00
20	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.	3,00	Vollo	44,00	132,00
21	CORRENTE TENS/FES EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEURIMUSCULARES ATRAVÉS DE ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTOS COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITE GERAR ESTIMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	3,00	Ibramed	699,79	2.099,37
22	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/ 04 UNIDADES	250,00	Artkus	18,39	4.597,50
23	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/4 UNIDADES	250,00	Artkus	19,72	4.930,00
24	ESCADA PARA EXERCICIOS DE AGILIDADE EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AEROBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TIRAS E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCICIOS.	3,00	Super medy	49,99	149,97
25	ESPALDAR, LARGURA DE 90 CM, ALTURA DE 2,20M CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150 KG, 9 BARRAS, PROFUNDIDADE DE 20CM, FABRICADO EM FERRO.	4,00	Artkus	599,99	2.399,96
26	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MÉDIA MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE REabilitação E FORTALECIMENTO. CONFECIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTENCIA PROGRESSIVA, 1M, GRAU DE RESISTENCIA MÉDIA.	60,00	Acte	16,95	1.017,00
27	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REabilitação OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECIONADO COM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, COSTURAS REFORÇADAS, MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL COM REGULAGENS DE ALTURA E MOVIMENTO.	3,00	Vollo	60,00	180,00
35	PRANCHA DE EQUILIBRIO, PESO MAXIMO SUPORTADO FABRICADA EM MDF EUCALIPTO, TABUA PROPRIOCÉPTIVA, ESTRUTURA EM MADEIRA, NATURAL EM MDF, ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO EM RAVENA FEIJÃO,	3,00	Strong Fit	119,99	359,97

Grenes

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	BASES LATERAIS EM MEIA LUA, DIMENSÕES DE 60X39X10CM, PESO DO PRODUTO 4.2				
36	RAMPA PRANCHA, EM MADEIRA, COM PISO SINTETICO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES DE 42CMX36CMX15CM.	2,00	Strong Fit	119,99	239,98
39	TORNOZELEIRA 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO DE VELCRO	4,00	Artkus	14,99	59,96
43	TRAVESSEIRO MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CMX60CM.	6,00	Só espuma	60,00	360,00
TOTAL					23.796,61

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, objeto do processo administrativo n.º 066/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3095, de 23/08/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 **Local de entrega:** Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

3.3 **Garantia Mínima:** O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

3.4 Condições de Pagamento:

3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** matrícula nº **9997082** e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº **9997212**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 994

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ 23.796,61 (Vinte e Três Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: JOSE ALEXANDRE GONÇALVES, Secretário de Saúde e fiscais JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK matrícula nº 9997082 e KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA matrícula nº 9997212.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 O objeto deste procedimento deverá se entregar no prazo de 30(trinta) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

Joenes

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 395

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (Trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4570	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4580	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 23/08/2024 a 22/08/2025.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

gomes



10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada

gomes

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.



14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

governo





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 1001

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 19.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de Agosto de 2024.

Contratante:

Irene

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Assinado de forma digital
por LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
HOSPI:43235370000110
Dados: 2024.08.26 13:53:35
-03'00'

LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Milicio V. Stroher

Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 43.235.370/0001-10 situada na Rua Professora Viero, Nº 1340, Sala 07, Madureira, Caxias do Sul RS.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	APARELHO DE CORRENTE RUSSA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DE FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TECIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TECIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSAÇÃO DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SINESTESIA E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUINEA NO MÚSCULO. MODULAÇÕES: CONTINUO/ SINCRONIZADO/ RECIPROCO/ FACIAL; FREQUENCIA DE RECORTE VARIABEL DE 1 A 200Hz; RISE- VARIABEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DACAY- VARIABEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON - VARIABEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIABEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25.0CM X 19.0CM X 14.0CM (C x L x A) PESO: 3.0KG. PESO: 4.0KG	1,00	Ibramed	1.720,00	1.720,00
8	APARELHO DE LASER LASERPULSE PORTATIL - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO POR LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA. UTILIZADO PARA AUXILIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA INFLAMATORIA E PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULACAO NA PRODUÇAO DE COLAGENO, MICROCIRCULAÇÃO E OUTROS BENEFICIOS. PARA CANETA LASER 904NM COM CONECTOR DE SAIDA VGA COM 15 PINOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPEUTICAS BAIXA FREQUENCIA PARA CANETA LASER 904NM.	2,00	Ibramed	2.710,00	5.420,00
14	BOLA FEIJÃO 90X40 MATERIAL EM PVC, MATERIAL EXTREMAMENTE REISTENTE, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, FISICO. POSSUI 90X45 CM DE DIAMETRO.	2,00	Supremedy	65,00	130,00
20	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.	3,00	Vollo	44,00	132,00
21	CORRENTE TENS/FES EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEURIMUSCULARES ATRAVÉS DE ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS.	3,00	Ibramed	699,79	2.099,37

jewus



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

LS 1003

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

	EQUIPAMENTOS COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITE GERAR ESTIMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.				
22	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/ 04 UNIDADES	250,00	Artkus	18,39	4.597,50
23	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/4 UNIDADES	250,00	Artkus	19,72	4.930,00
24	ESCADA PARA EXERCICIOS DE AGILIDADE EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AEROBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TIRES E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCICIOS.	3,00	Supermedy	49,99	149,97
25	ESPALDAR, LARGURA DE 90 CM, ALTURA DE 2,20M CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150 KG, 9 BARRAS, PROFUNDIDADE DE 20CM, FABRICADO EM FERRO.	4,00	Artkus	599,99	2.399,96
26	FAIXA ELASTICA RESISTENCIA MÉDIA MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTENCIA PROGRESSIVA, 1M, GRAU DE RESISTENCIA MÉDIA.	60,00	Acte	16,95	1.017,00
27	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECCIONADO COM NYLON DE ALTA RESISTENCIA, COSTURAS REFORÇADAS, MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL COM REGULAGENS DE ALTURA E MOVIMENTO.	3,00	Vollo	60,00	180,00
35	PRANCHA DE EQUILIBRIO, PESO MAXIMO SUPORTADO FABRICADA EM MDF EUCALIPTO, TABUA PROPRIOCEPTIVA, ESTRUTURA EM MADEIRA, NATURAL EM MDF, ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO EM RAVENA FEIJÃO, BASES LATERAIS EM MEIA LUA, DIMENSÕES DE 60X39X10CM, PESO DO PRODUTO 4.2	3,00	Strong Fit	119,99	359,97
36	RAMPA PRANCHA, EM MADEIRA, COM PISO SINTETICO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES DE 42CMX36CMX15CM.	2,00	Strong Fit	119,99	239,98
39	TORNOZELEIRA 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSARIA. FECHAMENTO DE VELCRO	4,00	Artkus	14,99	59,96
43	TRAVESSEIRO MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CMX60CM.	6,00	Só espuma	60,00	360,00
TOTAL					23.796,61

-Valor Total de R\$ 23.796,61 (Vinte e Três Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

J. Gomes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, N° 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 43.235.370/0001-10 situada na Rua Professora Viero, N° 1340, Sala 07, Madureira, Caxias do Sul RS.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	APARELHO DE CORRENTE RUSSA EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCREMENTO DE FORÇA MUSCULAR, MODIFICAÇÃO DO TECIDO MUSCULAR, MELHORIA DA ESTABILIDADE ARTICULAR, MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO TECIDO MUSCULAR, RECUPERAÇÃO DA SENSAÇÃO DA CONTRAÇÃO NOS CASOS DE PERDA DE SINESTESIA E AUMENTO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NO MÚSCULO. MODULAÇÕES: CONTINUO/ SINCRONIZADO/ RECIPROCO/ FACIAL; FREQUENCIA DE RECORTE VARIAVEL DE 1 A 200Hz; RISE- VARIAVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DACAY- VARIAVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON - VARIAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIAVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS: 25.0CM X 19.0CM X 14.0CM (C x L x A) PESO: 3.0KG. PESO: 4.0KG	1,00	Ibramed	1.720,00	1.720,00
8	APARELHO DE LASER LASERPULSE PORTATIL - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO POR LASER TERAPEUTICO DE BAIXA POTENCIA. UTILIZADO PARA AUXILIO AO TRATAMENTO DE DOENÇA INFLAMATORIA E PROCESSOS CICATRICIAIS, ESTIMULAÇÃO NA PRODUÇÃO DE COLAGENO, MICROCIRCULAÇÃO E OUTROS BENEFICIOS. PARA CANETA LASER 904NM COM CONECTOR DE SAIDA VGA COM 15 PINOS. VISOR DE LCD; TIMER; BIVOLT; LASER TERAPEUTICAS BAIXA FREQUENCIA PARA CANETA LASER 904NM.	2,00	Ibramed	2.710,00	5.420,00
14	BOLA FEIJÃO 90X40 MATERIAL EM PVC, MATERIAL EXTREMAMENTE REISTENTE, CAPACIDADE DE ATÉ 200 KG, FÍSICO. POSSUI 90X45 CM DE DIÂMETRO.	2,00	Supermedy	65,00	130,00
20	CONJUNTO DE ROLO E BOLA DE MASSAGEM MATERIAL UTILIZADO PARA ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR.	3,00	Vollo	44,00	132,00
21	CORRENTE TENS/FES EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEURIMUSCULARES ATRAVÉS DE ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTOS COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITE GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	3,00	Ibramed	699,79	2.099,37
22	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/ 04 UNIDADES	250,00	Artkus	18,39	4.597,50
23	ELETRODOS AUTOADESIVOS, P/ELETROESTIMULAÇÃO 5X5 C/4 UNIDADES	250,00	Artkus	19,72	4.930,00
24	ESCADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO AEROBICO. EQUIPAMENTO COM DUAS TIRES E ONZE DEGRAUS DE NYLON PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINOS E EXERCÍCIOS.	3,00	Supermedy	49,99	149,97
25	ESPALDAR. LARGURA DE 90 CM, ALTURA DE 2,20M CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 150 KG, 9 BARRAS. PROFUNDIDADE DE 20CM, FABRICADO EM FERRO.	4,00	Artkus	599,99	2.399,96
26	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1M. GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	60,00	Acte	16,95	1.017,00
27	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECIONADO COM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURAS REFORÇADAS, MOSQUETÃO E PRESILHAS DE METAL COM REGULAGENS DE ALTURA E MOVIMENTO.	3,00	Vollo	60,00	180,00
35	PRANCHA DE EQUILÍBRIO, PESO MÁXIMO SUPORTADO FABRICADA EM MDF EUCAÍPTO, TABUA PROPRIÓCEPTIVA, ESTRUTURA EM MADEIRA, NATURAL EM MDF, ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO EM RAVENA FEIJÃO, BASES LATERAIS EM MEIA LUA, DIMENSÕES DE 60X39X10CM, PESO DO PRODUTO 4,2	3,00	Strong Fit	119,99	359,97
36	RAMPA PRANCHA. EM MADEIRA, COM PISO SINTÉTICO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES DE 42CMX36CMX15CM.	2,00	Strong Fit	119,99	239,98
39	TORNOZELEIRA 1KG EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, CONFECIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. REVESTIMENTO VINÍLICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO DE VELCRO	4,00	Artkus	14,99	59,96
43	TRAVESSEIRO MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECIONADO EM ESPUMA: REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CMX60CM.	6,00	Só espuma	60,00	360,00
TOTAL					23.796,61

-Valor Total de R\$ 23.796,61 (Vinte e Três Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

Publicado por:
 Fernando Lopes
 Código Identificador:9E2E7CDE

26/08/2024, 14:00

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2024. Edição 3096
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



gomes

FLS. 1006

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2024

CONTRATANTE: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.583.301/0001-83, situada na Rua Pavão, Nº 374, Centro, Arapongas PR, neste ato representado por KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 023.175.569-42, portador da carteira de identidade n.º 6.022.029-8, residente e domiciliada no(a) Rua Pavão, 374 – 1º Andar, Centro, Arapongas – PR.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2024

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
9	BANDAGEM ELASTICA MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELASTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGENICA, COM COR, IMPERMEAVEL A AGUA, PERMEAVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5CM X 5CM.	8,00	Kinesio	17,50	140,00
11	BENGALA 4 PONTAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMINIO; DOBRAVEL E ARTICULAVEL; CAPACIDADE SUPORTADA DE APROXIMADAMENTE: 80KG.	3,00	Indaia	59,00	177,00
33	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS MATERIAL USADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA, EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Super medy	10,00	30,00
34	KIT MINIBAND - 30X0,03 CM, 140 GRAMAS. 27,5CM X 5CM.	4,00	Exercis e	24,50	98,00
TOTAL					445,00

gomes

FLS.1007



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, objeto do processo administrativo n.º 066/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3095, de 23/08/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 **Local de entrega:** Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

3.3 **Garantia Mínima:** O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

3.4 Condições de Pagamento:

3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK matrícula nº 9997082** e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA matrícula nº 9997212**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

graves



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**, Secretário de Saúde e fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** matrícula nº 9997082 e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº 9997212.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O objeto deste procedimento deverá se entregue no prazo de 30(trinta) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (Trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Jnervos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2024	4570	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4580	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 23/08/2024 a 22/08/2025.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

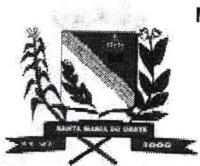
10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

grau de s



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

S 1010

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Junes



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

LS 1011

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

geses



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Janeiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

Junesse



cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Junesse



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 1015

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de Agosto de 2024.

Contratante:

Ireness

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

RINAMED COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARE:03583301000183
000183

Assinado de forma digital por
RINAMED COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARE:03583301000183
Dados: 2024.08.25 13:35:20
-03'00'

**RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

Milicio Vicente Stroher
Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.583.301/0001-83, situada na Rua Pavão, Nº 374, Centro, Arapongas PR.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
9	BANDAGEM ELASTICA MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELASTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGENICA, COM COR, IMPERMEAVEL A AGUA, PERMEAVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5CM X 5CM.	8,00	Kinesio	17,50	140,00
11	BENGALA 4 PONTAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMINIO; DOBRAVEL E ARTICULAVEL; CAPACIDADE SUPORTADA DE APROXIMADAMENTE: 80KG.	3,00	Indiaia	59,00	177,00
33	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS MATERIAL USADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA, EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Supremedy	10,00	30,00
34	KIT MINIBAND - 30X0,03 CM, 140 GRAMAS. 27,5CM X 5CM.	4,00	Exercise	24,50	98,00
TOTAL					445,00

-Valor Total de R\$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste PR, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: **RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.583.301/0001-83, situada na Rua Pavão, Nº 374, Centro, Arapongas PR.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
9	BANDAGEM ELASTICA MATERIAL PARA CINESIOTERAPIA: BANDAGEM ELASTICA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO AUTOADESIVA, HIPOALERGENICA, COM COR, IMPERMEAVEL A AGUA, PERMEAVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5CM X 5CM.	8,00	Kinesio	17,50	140,00
11	BENGALA 4 PONTAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TREINO DA MARCHA COM MEIO AUXILIAR. MATERIAL DE ALUMINIO; DOBRAVEL E ARTICULAVEL; CAPACIDADE SUPORTADA DE APROXIMADAMENTE: 80KG.	3,00	Indaia	59,00	177,00
33	KIT MINI BOLAS MASSAGEADORAS MATERIAL USADO PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MUSCULOS E RELAXAMENTO. FISIOTERAPIA, EXERCICIOS DE FORÇA, COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. MELHORA A CIRCULAÇÃO SANGUINEA.	3,00	Supermedy	10,00	30,00
34	KIT MINIBAND - 30X0,03 CM, 140 GRAMAS. 27,5CM X 5CM.	4,00	Exercise	24,50	98,00
TOTAL					445,00

-Valor Total de R\$ 445,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

Publicado por:
 Fernando Lopes
Código Identificador:DF36ABE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2024. Edição 3096

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

CONTRATANTE: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 05118.766/0001-99 situada na Rua Araras, Nº 61, Quarta Divisão, Ribeirão Pires SP, neste ato representado por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 131.348.168-81, portador da carteira de identidade n.º 24.128.300-0, residente e domiciliada no(a) Rua Nelci Lopes de Freitas, 41, Sítio Bom Jesus, São Bernardo do Campo – SP.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
10	BARRAS PARALELAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICais DE CADA LADO, PISO ANTIDERRAPANTE.	3,00	Cris medic al	1.780,00	5.340,00
18	CONJUNTO DE 5 BASTÔES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECCIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÔES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	3,00	Fisiom édica	490,00	1.470,00
38	TABLADO EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA.	3,00	fisiom edica	1.200,00	3.600,00
TOTAL					10.410,00

CLAUDIO JOSE
DOS
SANTOS:131348
16881

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
JOSE DOS
SANTOS:13134816881
Dados: 2024.08.28
09:08:49 -03'00'



2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, objeto do processo administrativo n.º 066/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3095, de 23/08/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 **Local de entrega:** Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Cento, Santa Maria do Oeste – PR.

3.3 **Garantia Mínima:** O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

3.4 **Condições de Pagamento:**

3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK matrícula nº 9997082** e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA matrícula nº 9997212**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 10.410,00 (Dez Mil Quatrocentos e Dez Reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



- 5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.
- 6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.
- 6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**, Secretário de Saúde e fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** matrícula nº 9997082 e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº 9997212.
- 6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1** O objeto deste procedimento deverá se entregue no prazo de 30(trinta) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.
- 7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (Trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:131348168
81

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:13134816881
Dados: 2024.08.28
09:10:14 -03'00'

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2024	4570	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4580	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 23/08/2024 a 22/08/2025.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CLAUDIO JOSE
DOS
SANTOS:1313481
6881

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:13134816881
Dados: 2024.08.28
09:10:48 -03'00'



- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** resarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 20.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

CLAUDIO JOSE
DOS
SANTOS:13134816881
881

gomes

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:13134816881
Dados: 2024.08.28
09:11:15 -03'00'



11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

FLS 1024



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLAUDIO JOSE
DOS
SANTOS:13134816881
6881

gomes

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JOSE DOS
SANTOS:13134816881
Dados: 2024.08.28
09:12:10 -03'00'



16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

gomes



cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Agosto de 2024.

Contratante:

Ireneess

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

(Signature)
Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:131348168
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DOS SANTOS:13134816881
81 Dados: 2024.08.28 09:13:37
-03'00'

FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Milicio Stroher
Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05118.766/0001-99 situada na Rua Araras, Nº 61, Quarta Divisão, Ribeirão Pires SP.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
10	BARRAS PARALELAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM ATÉ NO MAXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICais DE CADA LADO, PISO ANTIDERRAPANTE.	3,00	Cris medica l	1.780,00	5.340,00
18	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÕES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	3,00	Fisiomé dica	490,00	1.470,00
38	TABLADO EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA.	3,00	fisiome dica	1.200,00	3.600,00
TOTAL					10.410,00

-Valor Total de R\$ 10.410,00 (Dez Mil Quatrocentos e Dez Reais).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05118.766/0001-99 situada na Rua Araras, Nº 61, Quarta Divisão, Ribeirão Pires SP.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
10	BARRAS PARALELAS EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO E TREINO DA MARCHA. ESTRUTURA EM AÇO, REGULAGEM ATÉ NO MÁXIMO DE 1,10M; CORRIMÃO EM MADEIRA; 1 PAR DE CORRIMÃOS EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO, DOTADA DE 3 BARRAS VERTICais DE CADA LADO, PISO ANTIDERRAPANTE.	3,00	Cris medical	1.780,00	5.340,00
18	CONJUNTO DE 5 BASTÔES COM SUPORTE EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÔES DE 1,5M X 0,03M X 0,03M.	3,00	Fisiomedica	490,00	1.470,00
38	TABLADO EQUIPAMENTO QUE FACILITA A ACOMODAÇÃO DO PACIENTE PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A TERAPIA. TABLADO DE MADEIRA.	3,00	fisiomedica	1.200,00	3.600,00
TOTAL					10.410,00

-Valor Total de R\$ 10.410,00 (Dez Mil Quatrocentos e Dez Reais).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

Publicado por:
 Fernando Lopes
Código Identificador: 2DE85ABE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2024. Edição 3096
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONTRATANTE: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

CONTRATADO(A): MED EQUIPA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 14.041.184/0001-42 situada na Av. Sete de Setembro, Nº 81, loja 01, Centro, Passo Fundo RS, neste ato representado por MARCIO ADRIANO BIRCK, inscrito(a) no CPF sob o n.º 818.985.760-68, portador da carteira de identidade n.º 8076559965, residente e domiciliada no(a) Rua Capitão Eleutério, 69, Apto. 603, Centro, Passo Fundo – RS.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 043/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
17	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	5,00	Orden e	104,05	520,25
19	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL 04 CADEIRAS	5,00	Param ouht	604,20	3.021,00
TOTAL					3.541,25

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, objeto do processo administrativo n.º 066/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º 3095, de 23/08/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Irene



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. A031

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 **Local de entrega:** Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

3.3 **Garantia Mínima:** O equipamento oferecido deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

3.4 **Condições de Pagamento:**

3.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK matrícula nº 9997082 e KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA matrícula nº 9997212, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos equipamentos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 3.541,25 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Janeiro

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **JOSE ALEXANDRE GONÇALVES**, Secretário de Saúde e fiscais **JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK** matrícula nº 9997082 e **KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA** matrícula nº 9997212.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O objeto deste procedimento deverá se entregue no prazo de 30(trinta) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), no seguinte endereço: **Central de Controle**, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (Trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4570	13.002.10.301.1001.1072	502	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	4580	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados de 23/08/2024 a 22/08/2025.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Jenais



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14** Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 10.2.15** Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

gomes



14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Genaro S



16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o

Jreness



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Janeiro

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 1039

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Oeste – PR, 23 de Agosto de 2024.

Contratante:

Irene

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

MED EQUIPA
LTDA:140411840
00142

MED EQUIPA LTDA

Assinado de forma digital por
MED EQUIPA
LTDA:14041184000142
Dados: 2024.08.26 09:23:50
-03'00'

Milicio Vicente Stroher
Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024**

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: MED EQUIPA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 14.041.184/0001-42 situada na Av. Sete de Setembro, Nº 81, loja 01, Centro, Passo Fundo RS.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
17	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	5,00	Ordene	104,05	520,25
19	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL 04 CADEIRAS	5,00	Paramo uht	604,20	3.021,00
TOTAL					3.541,25

-Valor Total de R\$ 3.541,25 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: MED EQUIPA LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 14.041.184/0001-42 situada na Av. Sete de Setembro, Nº 81, loja 01, Centro, Passo Fundo RS.

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR**”.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
17	CAIXA ORGANIZADORA 30 LITROS	5,00	Ordene	104,05	520,25
19	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL 04 Cadeiras	5,00	Paramoult	604,20	3.021,00
TOTAL					3.541,25

-Valor Total de R\$ 3.541,25 (Três Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2024.

Vigência: 22/08/2025.

Publicado por:
 Fernando Lopes
Código Identificador: AF45CE17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2024. Edição 3096

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>